



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 24/2018**

1 Ata número vinte e quatro da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de  
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas –  
3 PREVIPALMAS, realizada no dia vinte três de fevereiro de dois mil e dezoito, às oito  
4 horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B,  
5 AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros  
6 Eron Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Adalberto Antônio Bernardo,  
7 Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Fernando da Silva Pereira, Idinalda de Sousa Carvalho e os  
8 Suplente Affonso Celso Leal de Melo Junior e Francileuda Lustosa de Araujo. Presente  
9 também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, Presidente do  
10 Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - Sisemp, Presidente da  
11 Associação dos Servidores Municipais de Palmas - Assemp, membros do Sindicato da  
12 Guarda Municipal, membros da Associação dos Agentes de Trânsito, membros do  
13 Conselho Fiscal Previdenciário, bem como servidores integrantes da equipe técnica do  
14 Instituto, e servidores municipais. O Presidente do Conselho saudou a todos os presentes e  
15 deu como aberta a reunião, no horário acima mencionado. O Presidente Eron Bringel  
16 começou dizendo que vai tratar inicialmente dos investimentos do Previpalmas e que vai  
17 conceder a palavra primeiramente para os conselheiros titulares, depois para os suplentes,  
18 posteriormente aos demais servidores, e finalizando passará a palavra para o presidente do  
19 Previpalmas Maxcilane Machado e ao diretor de investimento Fábio Martins. O Presidente  
20 do Conselho Eron Bringel prosseguiu, fazendo vários questionamentos direcionados ao  
21 diretor de investimentos Fábio Martins e ao presidente do Instituto Maxcilane Machado,  
22 dentre elas se a ICLA TRUST era administradora do fundo Cais Mauá, visto que em  
23 reuniões anteriores foi afirmado pelo o diretor de investimento e o presidente do  
24 Previpalmas que a administradora do fundo na época do aporte não era a ICLA TRUST,  
25 questionou se a legislação e os limites legais foram obedecidos, e se o comitê de  
26 investimento foi consultado e aprovou o referido investimento. Questionou ainda, qual  
27 valor da cota no dia do investimento adquirido no fundo, e qual valor atual da cota. O  
28 presidente também questionou por que não foi consultado o Conselho Previdenciário em  
29 relação aos referidos investimentos. Em seguida foi passado a palavras para o Conselheiro  
30 Clodoaldo Rodrigues, que expressou sua satisfação em virtude da presença dos servidores  
31 municipais, pontuando a importância da participação destes em todas as reuniões, para  
32 contribuição na discussão de todas as demandas do Instituto. Declarou que não é de  
33 interesse do colegiado que as reuniões sejam fechadas, por isso o calendário anual das  
34 reuniões foi publicado, visando maior publicidade e conseqüente participação dos  
35 representantes e dos servidores nas deliberações do Conselho. Frisou que o trabalho do  
36 Conselho é feito com muita seriedade, sendo realizadas de duas a três reuniões  
37 extraordinárias ao mês, devido à preocupação quanto a deliberação dos processos  
38 administrativos previdenciários, pois a finalidade do Conselho é o servidor. Explanou que  
39 os Conselheiros não são remunerados pelo serviço prestado ao Instituto, entretanto, é um  
40 colegiado atuante, vez que, objetivam zelar pelo patrimônio dos servidores. Solicitou na  
41 oportunidade a atualização da Carteira de Investimentos na página do órgão, assim como,  
42 publicação no Diário Oficial do Município, uma vez que só existe publicação da mesma  
43 até outubro de 2017. O Conselheiro Clodoaldo continuou sua fala, questionando o diretor  
44 de investimento acerca do Decreto nº 1.352/2017, que trata sobre a criação do comitê de

A.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 24/2018**

45 investimentos, se foram obedecidos todos os requisitos nele elencados, inclusive sobre a  
46 certificação CPA-10, bem como se os referidos investimentos foram discutidos e aprovados  
47 pelo o comitê de investimento, e suas respectivas atas publicadas. O Conselheiro  
48 questionou em relação ao Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras,  
49 Administradoras e Gestoras de Investimentos nº 02/2017, se todos os requisitos nele  
50 contido foram obedecidos, inclusive analisados e aprovados pelo o comitê de  
51 investimentos, com relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha  
52 do investimento, e preenchimento do formulário APR – Autorização de Aplicação e  
53 Resgate, conforme Portaria MPS nº 519/2011, bem como se a ata de decisão do comitê de  
54 investimento foi publicada no Diário Oficial do Município de Palmas. Questionou o diretor  
55 Fábio Martins a respeito dos investimentos realizados, explanando que em consulta a  
56 Resolução nº 3.922/2010, o recomendado para investimentos em fundo variável é até 5%  
57 (cinco) por cento do fundo, e que na política de investimento do Instituto aprovada para o  
58 exercício 2017, o valor percentual para aplicação em investimento variável em  
59 Multimercado Aberto e de Participações Fechado é 0% (zero). Perguntou se o aporte  
60 realizado pelo o Previpalmas no fundo Cais Mauá correspondia a 15,63% do patrimônio  
61 líquido do fundo, e em relação ao fundo Tercon correspondia a 47,16%, quando a  
62 Resolução nº 3.922/2010, permite apenas 5%. Ainda sobre o investimento no fundo Cais  
63 Mauá o conselheiro fez leitura da política de investimento de 2017 (item 3.5 Diretrizes,  
64 letras G e I), onde fala da obrigatoriedade de passar pelo o Conselho Municipal  
65 Previdenciário a aplicação de investimento em fundos que possuam carência, o que não  
66 ocorreu. Com o uso da palavra o Conselheiro Fernando, externou seu descontentamento  
67 referente aos investimentos realizados, uma vez que, não passou pela aprovação do  
68 Conselho Previdenciário e que o Instituto não comunicou em momento algum o ocorrido,  
69 e que só teve acesso aos fatos pela a imprensa. O Conselheiro Fiscal Marcos Antônio  
70 Santana Monteiro, fez questionamentos ao diretor de investimentos Fábio Martins, acerca  
71 da aplicação do recurso com procedência comprovada em uma empresa TRUST, tendo em  
72 vista que esse tipo de fundo recebe dinheiro oriundo de pessoa física e jurídica sem  
73 checagem de procedência de recurso. O Conselheiro Fiscal Eduardo Aires Pinto,  
74 questionou o diretor de investimentos acerca da legalidade dos cargos do comitê de  
75 investimento, questionou a legitimidade dos procedimentos executados, uma vez que a  
76 certificação CPA-10 é obrigatória. Indagou a inexistência de transparência na aplicação  
77 dos fundos com os demais órgãos fiscalizadores, não obedecendo os critérios necessários  
78 para legitimidade dos atos. Pontuou o fato de que não houve publicidade, pois, o Conselho  
79 Previdenciário não estava ciente de tais práticas. Diante da situação questionou o  
80 procedimento do investimento realizado no fundo Cais Mauá, e para dar tranquilidade aos  
81 servidores que contribuem junto a previdência, se haveria possibilidade de receber o  
82 dinheiro de volta e rescindir o contrato, garantindo assim o capital investido de volta. O  
83 Conselheiro Affonso fez questionamentos diretos, com relação a empresa que administra  
84 o investimento, buscando ciência se a habilitação haveria sido aprovada pelo comitê de  
85 investimentos e aprovada pelo Conselho. Proferiu se foram respeitadas as políticas de  
86 investimento e todas as regras de execução da mesma. Findou suas ponderações  
87 questionando quem era responsável pelo o investimento. O servidor Wilanildo de Almeida  
88 Pinheiro fez uso da palavra, e afirmou que se sentiu contemplado com os questionamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 24/2018**

89 realizados pelo Conselheiro Clodoaldo Rodrigues, fez questionamentos quanto ao  
90 investimento que foi realizado no fundo Cais Mauá, dentre eles se houve pesquisa sobre  
91 este investimento antes de ser consumado. Explanou se não teve observância quanto ao  
92 licenciamento, tendo em vista que desde do ano de 2012 o projeto estava sem licença para  
93 execução da Obra, e que em agosto de 2017 um de seus sócios já tinha pedido recuperação  
94 judicial. Finalizando seus questionamentos o servidor Wilanildo de Almeida perguntou se  
95 esse investimento realizado no fundo Cais Mauá teve aprovação do Conselho e onde estava  
96 a ata constando a autorização. O presidente do Sisemp Heguel Albuquerque, no uso da  
97 palavra expressou sua preocupação com a aplicação realizada no fundo Cais Mauá e  
98 Tercon, dizendo que seu papel enquanto representante dos servidores é acompanhar e zelar  
99 pelo a boa aplicação dos recursos, falou que defende uma gestão autônoma para o Instituto,  
100 e cobrou a realização de concurso público para compor o quadro de servidores do  
101 Previpalmas. A servidora Taciana Lamounier no uso da palavra perguntou aos nobres  
102 conselheiros, quais medidas seriam tomadas, por parte do conselho, com relação ao  
103 investimento realizado no fundo Cais Mauá e Tercon. O presidente do Previpalmas e o  
104 Diretor de investimento após todas as indagações, solicitaram um prazo de quinze dias para  
105 responder todos os questionamentos, e assim foi concedido pelo o Conselho, ficando para  
106 o dia 12 de março a apresentação e entrega das respostas, como também, todas as cópias  
107 dos processos e documentos comprobatórios referente aos investimentos dos Fundos Cais  
108 Mauá e Tercon. Após todos os questionamentos elencados e ponderações cabíveis o  
109 presidente agradeceu a todos e suspendeu a reunião as doze horas e cinco minutos.  
110 Quatorze horas do dia vinte e três de fevereiro a reunião extraordinária foi reaberta para  
111 continuidade das discussões referentes aos assuntos constantes na pauta. A Conselheira  
112 Idinalda de Sousa começou a explanação do processo administrativo previdenciário nº  
113 20170714036, Ivone Assis Ribeiro, a qual solicita a adesão ao Programa de Aposentadoria  
114 Incentivada (PAI). A relatora votou pelo deferimento da solicitação e os pares anuíram  
115 unanimemente. Foi explanado também pela Conselheira o processo administrativo  
116 previdenciário nº 2017068567, Maria das Neves Freire de Almeida, referente a revisão de  
117 aposentadoria por invalidez. O Conselho seguiu o voto do relator deferindo por  
118 unanimidade. Dando sequência a Conselheira explanou o processo administrativo  
119 2017074516, Ivania Gomes Lima, referente a solicitação de adesão ao Programa de  
120 Aposentadoria Incentivada (PAI). Em colegiado deferiu por unanimidade o requerimento.  
121 Na subsequência a Conselheira iniciou a explanação acerca do processo administrativo  
122 previdenciário nº 2017066833, concernente solicitação de Adesão ao Programa de  
123 Aposentadoria Incentivada (PAI), interessada Maria de Fátima Viana Brasileiro. O douto  
124 colegiado deferiu a solicitação por unanimidade. O Conselheiro Antônio Tarcísio discorreu  
125 sobre o processo administrativo previdenciário nº 2017062750, relativo a solicitação de  
126 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida por Ângela Portilho de  
127 Abreu. Os pares acompanharam o relator deferindo unanimemente a solicitação. Na  
128 sequência o Conselheiro explanou sobre o processo administrativo previdenciário nº  
129 2017074513 referente a adesão ao Programa de Aposentadoria por idade e tempo de  
130 contribuição Incentivada (PAI), interessado Francisco da Chagas Sales. O Conselho  
131 deferiu a solicitação por unanimidade. O Conselheiro Antonio Tarcisio discorreu sobre o  
132 processo administrativo previdenciário nº 201765477, relativo a Aposentadoria por Idade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 24/2018**

133 e Tempo de Contribuição (PAI), requerida por Antônia Xavier de Oliveira, o Conselho  
134 seguiu o voto do relator deferindo por unanimidade. Discorreu acerca do processo  
135 previdenciário nº 2017065109 da servidora Astrogilda Alves de Oliveira, de Aposentadoria  
136 por Idade e Tempo de Contribuição (PAI), conforme votação unanime do colegiado foi  
137 deferido. O Conselheiro Adalberto Antônio, iniciou explanação do processo administrativo  
138 previdenciário nº 2017070706, referente a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo  
139 de Contribuição requerida por Maria das Graças Limeira Borges Lima. O Conselho deferiu  
140 por unanimidade a solicitação. O Conselheiro Adalberto Antônio, explanou o processo  
141 administrativo previdenciário de sua relatoria, nº 2017053167, da interessada Ritinha  
142 Rocha da Silva. Foi deferida unanimemente a solicitação. Na sequencia o Conselheiro  
143 Adalberto Antônio segues com sua explanação com o processo administrativo  
144 previdenciário nº 2017071930, da interessada Ana Maria Sales de Carvalho. Os pares  
145 acompanharam o relator deferindo unanimemente a solicitação. O Conselheiro Adalberto  
146 Antônio, finalizou sua explanação com o processo administrativo previdenciário de sua  
147 relatoria nº 2017073162, da interessada Maria Ferreira da Silva. O Conselho seguiu o voto  
148 do relator deferindo por unanimidade. O Conselheiro Clodoaldo Rodrigues, discorreu  
149 sobre o processo administrativo previdenciário nº 2017073173, relativo a solicitação de  
150 Pensão por Morte, requerida por Neuza Simplício Peres Vilarinho. Os pares  
151 acompanharam o relator deferindo unanimemente a solicitação. Explanou acerca do  
152 processo previdenciário nº 2017066745 da servidora Alderice Santana Parente de  
153 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (PAI), conforme votação unanime do  
154 colegiado foi deferido. Seguiu explanando sobre do processo administrativo previdenciário  
155 nº 2017065133, referente a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de  
156 Contribuição (PAI), requerida por Avelino Cruz de Oliveira. O Conselho deferiu por  
157 unanimidade a solicitação. Discorreu sobre o processo administrativo previdenciário nº  
158 2017066662, relativo a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição  
159 (PAI), requerida por Dircinha Rodrigues de Souza. Os pares acompanharam o relator  
160 deferindo unanimemente a solicitação. Presidente Eron iniciou explanação dos processos  
161 de sua relatoria. Destacou o processo administrativo previdenciário nº 2013042637, da  
162 interessada Terezinha Jacinto Lima, referente a uma correção de aposentadoria para  
163 reajuste salarial. Após explanação do conselheiro sobre análise do processo foi verificado  
164 que a servidora não se enquadra nos requisitos para o reajuste salarial requerido. O  
165 Conselho indeferiu sua solicitação por unanimidade e deliberou que seja encaminhado os  
166 autos a Diretoria de Contabilidade deste Instituto no sentido de atender a recomendação  
167 da Procuradoria Geral do Município na folha 72 do item 25. Posteriormente o Presidente  
168 do Conselho emitiu seu voto quanto ao processo administrativo previdenciário de nº  
169 2017062029, da interessada Maria da Conceição Batista Araujo e Silva, referente a  
170 solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (PAI), o Conselho seguiu  
171 o voto do relator deferindo por unanimidade a solicitação. Na sequência o Presidente do  
172 Conselho discorreu sobre o processo administrativo nº 2017062153 da servidora Maria  
173 Natalina de Souza, referente a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de  
174 Contribuição (PAI), os pares acompanharam o relator deferindo unanimemente a  
175 solicitação. Finaliza sua explanação com o processo administrativo previdenciário nº  
176 2017065919, da interessada Enir Rosa WIECZOREK. Referente a solicitação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 24/2018**

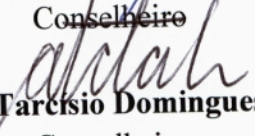
177 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (PAI), o douto colegiado deferiu a  
178 solicitação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a sessão ordinária foi encerrada  
179 às dezoito horas do dia vinte três de fevereiro de dois mil e dezoito. Para fins de registro,  
180 Eu, Ana Karolinne Coelho Pinheiro \_\_\_\_\_, designada pelo  
181 senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal  
182 de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada após ratificação, será  
183 devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. “ Ratificação: O Conselheiro Antônio  
184 Tarcísio fazendo uso da palavra iniciou sua explanação solicitando ao Diretor de  
185 Investimentos que esclarecesse sobre a aplicação do investimento como ICLA ou REAG  
186 de forma definitiva, solicitou que o mesmo não discorresse sobre fatos acessórios e  
187 explanasse apenas o essencial com relação aos questionamentos feitos. Explicou a  
188 servidora Tatiane que o Conselho Municipal Previdenciário não aprova aplicação e sim  
189 Política de Investimentos, desculpou-se cordialmente com o servidor Wilanildo com  
190 relação a ter repassado uma informação não correspondente a realidade sobre a aplicação  
191 financeira. ” Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano  
192 de dois mil e dezoito.

  
**Eron Bringel Coelho**

Presidente

  
**Adalberto Antônio Bernardo**

Conselheiro

  
**Antônio Tarcísio Domingues Alves**

Conselheiro

**Idinalda de Sousa Carvalho**

Conselheira

  
**Clodoaldo Rodrigues Lacerda**

Conselheiro

**Fernando da Silva Pereira**

Conselheiro

  
**Affonso Celso Leal de Melo Junior**

Conselheiro - Suplente